



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar  
Em 19/04/00

Marcia

Márcia Adriane R. Gama  
Chefe de Divisão de Acompanhamento e Registro  
Diretoria Técnica Legislativa - Mat. 14404  
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO nº 611 de 19 de *abril* de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**considerando** que consta dos autos do processo nº 36601/2000, e o Parecer nº 668 /2000 da Doutra Advocacia-Geral do Município;

**considerando** a realização de Contrato de Comodato para utilização de 64 m2 de área, onde funcionará uma Agência de Rendas, no Palmas Shopping, comprova-se a necessidade do pagamento das Taxas de Condomínio;

**considerando**, finalmente, o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ratificar** a inexigibilidade de licitação para as Taxas de Condomínio relativo a utilização de 64 m2 de área, para funcionamento da Agência de Rendas, no Palmas Shopping, de propriedade da empresa **N.M.B. Shopping Center Ltda**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais).

**Art. 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 19 de *abril* de 2000.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

*Angela Marquez Batista*  
**ÂNGELA MARQUEZ BATISTA**  
Advogada-Geral do Município